

Decreto Nº 3.056 DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

"Aprova o Regimento da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo - MS".

ANEXO

**REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE
DE MUNDO NOVO - MS**

**CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º. São objetivos da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo-MS.

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade mundonovense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Mundo Novo;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade e etnia, para a formulação de proposições, realização



de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo, convocada pelo Executivo Municipal, através do Decreto nº 3.030 de 28 de outubro de 2009 será realizada no dia 29 de janeiro de 2010 e terá as seguintes finalidades:

- I - avançar na construção da Política de Desenvolvimento Urbano;
- II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades, ao Governo do Estado e ao Governo Municipal de Mundo Novo;
- III - realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª, 2ª e 3ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo;
- IV - eleger Delegados para a 4ª Conferência Estadual das Cidades. (conforme proporcionalidade e quantidade indicadas no **anexo I**).

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo, que será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência Municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter essa dimensão.

§ 1º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo tratará de temas de âmbito Municipal, estadual e nacional.

§ 2º - Todos os (as) delegados(as) com direito a voz e voto presentes à 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito Municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 4º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo terá como Lema: “**Cidade para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social**” e como Tema: “**Avanços, Dificuldades e Desafios da Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano**”.

Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

Art. 5º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo será composta de palestras, grupos de debate, painéis e plenária.

Art. 6º. O temário da Conferência Municipal da Cidade da Cidade de Mundo Novo deve contemplar o temário Nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

Art. 7º A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo será presidida pelo Secretária Municipal de Administração e na sua ausência ou impedimento eventual por um membro da comissão preparatória por ele indicada.

Art. 9º. Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo contará com uma Comissão Preparatória e com apoio da Administração Pública Municipal e parceiros.

Art. 10º A Comissão Preparatória será composta pelos membros indicados na reunião da Comissão Preparatória e será formada pelos membros da Comissão Preparatória e ou membros indicados pelo Poder Público Municipal.

Art. 11º. Comissão Preparatória será composta por até 18 (dezoito) membros, titulares e suplentes, de acordo com o art. 16 deste regimento.



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

Art. 12º. Compete à Comissão Preparatória Municipal:

I – Aprovar o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo, atendendo ao temário nacional e aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - propor os critérios e modalidades de participação e representação dos (as) interessados (as);

III - mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município para participação na Conferência local;

IV - estimular, apoiar a participação da comunidade na 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo.

V - organizar as atividades preparatórias de discussão do temário da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo, com prioridade para a realização de seminários;

VI - definir os nomes dos (as) expositores (as) e a pauta da etapa Municipal;

VII - designar facilitadores (as) e relatores (as);

VIII - elaborar e executar o projeto de divulgação da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo;

IX - elaborar o documento sobre o temário central, sistematizar o relatório final e dar publicidade;

X - promover contato formal com o Poder Público Municipal, visando informá-la do andamento da organização da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo;

XI - enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva Nacional para registro.

Art 13. Enviar as informações relativas ao regimento interno, data, local e pauta e da organização para realização da Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo à Comissão Preparatória Estadual, no máximo até 10 dias após convocação da referida Conferência, para sua validação.

Art. 14º. A realização da Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo é fator indispensável para a participação de delegados municipais na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 15º. Os resultados das Conferências devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão-Executiva Nacional, em até 10 dias após sua realização;

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 16º. A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 18 do Regimento Estadual.

Art. 17º. Os participantes da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo se distribuirão em 2 (duas) categorias:

- I – delegados (as), com direito a voz e voto;
- II – observadores (as), sem direito a voz e voto.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos (as) observadores (as) serão definidos pela Coordenação-Executiva.

Art. 18º. Serão delegados à 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo, respeitando-se as proporcionalidades do art. 19. **Deste regimento;**

I – os (as) indicados (as) pelo Poder Público Municipal;
II – os (as) indicados (as) pelos diversos segmentos da sociedade respeitando as proporcionalidades conforme Art. 19 **deste regimento;**

III - os membros da Comissão Preparatória e Comissão Executiva, titulares e suplentes;

Parágrafo único. O delegado titular eleito para conferência Municipal terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado (a) somente na ausência do (a) titular.



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

Art. 19º. A representação dos diversos segmentos na 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais 42,3%;

II - movimentos sociais e populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;

VI - organizações não-governamentais com atuação na área, 4,2%;

§ 1º - As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 12% para o Estadual e 30,3% para o Municipal.

**CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 20º. As despesas com a organização geral para a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS.

Art. 21º. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Executiva Municipal, cabendo recurso somente à Comissão Preparatória Estadual.

ANEXO I

Delegados dos segmentos a serem eleitos na 4ª Conferência Municipal de Mundo Novo, para a 4ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso do Sul.



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

Município	População	
Mundo Novo	15.968	
Segmentos	Número de delegados	
Poder Público Municipal	01 delegados	
Movimentos populares	01 delegados	
Trabalhadores	01 delegados	
Empresários	01 delegados	
Entidades profissionais e acadêmicas	01 delegado	
ONG's	01 delegado	
TOTAL	06 delegados	

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E
SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.


Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

ANO II - Nº 129

Orgão de divulgação oficial do município
Quarta feira, 27 de janeiro de 2010

Mundo Novo - MS

DECRETO

II - férias e gratificação natalina, proporcional ao período de exercício ou ao número de horas trabalhadas;

IV - licença para tratamento de saúde de até quinze dias;

V - gratificações inerentes ao exercício da função, previstas no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal;

VI - licença à gestante ou de adoção, limitadas ao período de atribuição de aulas temporárias.

§ 1º - O período de licença para tratamento de saúde por período superior a quinze dias e a licença à gestante ou de adoção de professor na função docente em caráter temporário, será remunerado pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, após a emissão do resultado da perícia médica, conforme o Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º - Ao término da licença, o professor convocado poderá retornar à função docente, desde que o período de convocação esteja em vigência.

§ 3º - O professor da carreira do Ensino Público Municipal, ministrante de aulas suplementares, fará jus à licença para tratamento da sua própria saúde, no máximo de quinze dias, a qual cessará concomitantemente com a vigência do respectivo período de atribuição das referidas aulas suplementares.

§ 4º - O professor da carreira do Ensino Público Municipal com aulas suplementares fará jus à licença gestante ou de adoção no período de vigência da concessão das aulas suplementares, não se estendendo os direitos financeiros da função temporária ao período total da licença.

Art. 11. As aulas correspondentes às ausências de até três dias, por motivo de licença ou afastamento com vencimentos, serão repostas pelo professor titular ainda no bimestre em que ocorrerem e remuneradas pelo valor da hora-aula do respectivo cargo.

Art. 12. A atribuição de aulas em caráter temporário corresponderá a um período máximo de até seis meses e implicará o cometimento das atribuições que competem ao titular do cargo de professor, permitida uma reconvocação, por igual período.

Art. 13 - O Diretor e o Diretor Adjunto da unidade escolar responderão administrativa e financeiramente pelo não-cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Decreto e demais regulamentos, cabendo inclusive ressarcimento ao erário municipal.

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 3.056 - DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

"Aprova o Regimento da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo - MS".

ANEXO

REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MUNDO NOVO - MS

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo-MS.

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade mundonovense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Mundo Novo;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo, convocada pelo Executivo Municipal, através do Decreto nº 3.030 de 28 de outubro de 2009 será realizada no dia 29 de janeiro de 2010 e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política de Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades, ao Governo do Estado e ao Governo Municipal de Mundo Novo;

III - realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª, 2ª e 3ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo;

IV - eleger Delegados para a 4ª Conferência Estadual das Cidades. (conforme proporcionalidade e quantidade indicadas no anexo I).

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo, que será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência Municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter essa dimensão.

§ 1º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo tratará de temas de âmbito Municipal, estadual e nacional.

§ 2º - Todos os (as) delegados(as) com direito a voz e voto presentes à 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito Municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO



Diário Oficial

ANO II - Nº 129

Orgão de divulgação oficial do município
Quarta feira, 27 de janeiro de 2010

Mundo Novo - MS

DECRETO

Art. 4º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo terá como Lema: "Cidade para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social" e como Tema: "Avanços, Dificuldades e Desafios da Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano".

Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

Art. 5º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo será composta de palestras, grupos de debate, painéis e plenária.

Art. 6º. O temário da Conferência Municipal da Cidade da Cidade de Mundo Novo deve contemplar o temário Nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

Art. 7º. A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo será presidida pelo Secretária Municipal de Administração e na sua ausência ou impedimento eventual por um membro da comissão preparatória por ele indicada.

Art. 9º. Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo contará com uma Comissão Preparatória e com apoio da Administração Pública Municipal e parceiros.

Art. 10º. A Comissão Preparatória será composta pelos membros indicados na reunião da Comissão Preparatória e será formada pelos membros da Comissão Preparatória e ou membros indicados pelo Poder Público Municipal.

Art. 11º. Comissão Preparatória será composta por até 18 (dezoito) membros, titulares e suplentes, de acordo com o art. 16 deste regimento.

Art. 12º. Compete à Comissão Preparatória Municipal:

I - Aprovar o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo, atendendo ao temário nacional e aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - propor os critérios e modalidades de participação e representação dos (as) interessados (as);

III - mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município para participação na Conferência local;

IV - estimular, apoiar a participação da comunidade na 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo.

V - organizar as atividades preparatórias de discussão do temário da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo, com prioridade para a realização de seminários;

VI - definir os nomes dos (as) expositores (as) e a pauta da etapa Municipal;

VII - designar facilitadores (as) e relatores (as);

VIII - elaborar e executar o projeto de divulgação da 4ª Conferência

Municipal da Cidade de Mundo Novo;

IX - elaborar o documento sobre o temário central, sistematizar o relatório final e dar publicidade;

X - promover contato formal com o Poder Público Municipal, visando informá-la do andamento da organização da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo;

XI - enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva Nacional para registro.

Art. 13. Enviar as informações relativas ao regimento interno, data, local e pauta e da organização para realização da Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo à Comissão Preparatória Estadual, no máximo até 10 dias após convocação da referida Conferência, para sua validação.

Art. 14º. A realização da Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo é fator indispensável para a participação de delegados municipais na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 15º. Os resultados das Conferências devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão-Executiva Nacional, em até 10 dias após sua realização;

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 16º. A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 18 do Regimento Estadual.

Art. 17º. Os participantes da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo se distribuirão em 2 (duas) categorias:

I - delegados (as), com direito a voz e voto;

II - observadores (as), sem direito a voz e voto.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos (as) observadores (as) serão definidos pela Coordenação-Executiva.

Art. 18º. Serão delegados à 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo, respeitando-se as proporcionalidades do art. 19. Deste regimento;

I - os (as) indicados (as) pelo Poder Público Municipal;

II - os (as) indicados (as) pelos diversos segmentos da sociedade respeitando as proporcionalidades conforme Art. 19 deste regimento;

III - os membros da Comissão Preparatória e Comissão Executiva, titulares e suplentes;

Parágrafo único. O delegado titular eleito para conferência Municipal terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado (a) somente na ausência do (a) titular.

VISITE NOSSO SITE
WWW.MUNDONOVO.MS.GOV.BR



Diário Oficial

ANO II - Nº 129

Orgão de divulgação oficial do município
Quarta-feira, 27 de janeiro de 2010

Mundo Novo - MS

DECRETO

Art. 19º. A representação dos diversos segmentos na 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais 42,3%;

II - movimentos sociais e populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;

VI - organizações não-governamentais com atuação na área, 4,2%;

§ 1º - As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 12% para o Estadual e 30,3% para o Municipal.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20º. As despesas com a organização geral para a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS.

Art. 21º. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Executiva Municipal, cabendo recurso somente à Comissão Preparatória Estadual.

ANEXO I

Delegados dos segmentos a serem eleitos na 4ª Conferência Municipal de Mundo Novo, para a 4ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso do Sul.

Mundo Novo	População	
	Segmentos	Número de delegados
		15.968
		01 delegados
Movimentos populares		01 delegados
Trabalhadores		01 delegados
Empresários		01 delegados
Entidades profissionais e acadêmicas		01 delegado
		01 delegado
TOTAL		06 delegados

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2010

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 17 a 19, da Lei Complementar Municipal nº 022/2000, e no Decreto nº. 3.058/2010, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições destinadas à

composição do Cadastro de Docentes para Atribuição de Aulas Temporárias no ano letivo de 2010, na forma e condições previstas neste Edital.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. A ficha de inscrição está disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação, sita na Avenida JK, 476, Bairro Itaipu, em Mundo Novo-MS, no período de 27 de janeiro a 05 de fevereiro de 2010, no horário das 07:00 h às 13:00 h, de segunda a sexta-feira, onde poderá ser preenchida seguindo as respectivas instruções.

1.2. A inscrição deverá ser feita no local, prazo e horário previstos no item anterior, só pessoalmente pelo próprio candidato, que é o único e exclusivo responsável pelas informações prestadas na respectiva ficha, e pelas consequências de eventuais erros cometidos no seu preenchimento.

1.3. O candidato deve se ater em prestar bem e fielmente as informações cadastrais e funcionais contidas na ficha de inscrição, para evitar possíveis prejuízos em sua eventual convocação, em especial as de preenchimento obrigatório, dentre as quais o número de CPF, contato via e-mail ou telefônico, área de habilitação e experiência profissional.

1.4. O professor do quadro permanente, com cargo de 20 horas semanais, interessado na atribuição de aulas temporárias deverá fazer sua inscrição na forma referida neste Edital.

1.5. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

1.6. Não será incluído no Cadastro de Docentes de que trata este Edital, o candidato cuja ficha esteja preenchida de forma incompleta, incorreta e ilegível, ou contiver informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.7. A Secretaria Municipal de Educação não receberá ficha de inscrição realizada em desacordo com as normas e formalidades estabelecidas neste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1. O candidato deverá ter a formação em curso de licenciatura plena, com comprovante de colação de grau, em cursos reconhecidos pelo MEC, valendo para esse fim Declaração ou Certidão da unidade de ensino superior atestando a conclusão do curso, desde que não exceda a dois anos da data da respectiva expedição.

2.2. Só poderá o candidato fazer inscrição para uma única disciplina, devendo optar, quando for habilitado para mais de uma, pela de maior domínio.

3. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. A relação dos professores cadastrados para atribuição de Aulas Temporárias, será divulgada no Diário Oficial do Município e na imprensa local.

3.2. A seleção dos candidatos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da análise dos dados registrados nas respectivas fichas de inscrição.

4. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A convocação dos candidatos é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na forma que dispuser o regulamento da suplência escolar, de acordo com o número de aulas e de vagas disponíveis.

4.2. O candidato selecionado, quando convocado, deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, munido de originais dos seguintes documentos:

I - comprovação documental de habilitação na disciplina correspondente, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação vigente;

II - curriculum vitae;

III - documento de identificação pessoal e de comprovação de residência;

IV - atestado médico de que possui boa saúde física e mental ou boletim de avaliação médica, conforme o caso;

V - declaração de acumulação ou não de cargo ou função pública;

VI - outras exigências que se fizerem necessárias

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedimentos para a realização de inscrições:

I - servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória das esferas de governo federal, estadual ou municipal;